



Governo do Estado de São Paulo  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo  
PRE Gabinete da Presidência

### TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2025

Contrato De Concessão Patrocinada STM Nº 02/2015

Nº do Processo: 134.00006783/2025-31

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA STM Nº 02/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS E A BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S.A. – SPE, TENDO COMO INTERVENIENTE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, neste ato representada pelo Secretário da pasta (doravante designado **PODER CONCEDENTE**), e, de outro lado, a BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S.A. - SPE, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF 21.659.864/0001-90, com sede na Av. Francisco Manoel, n.º 1050, CEP 11075-110, Bairro Jabaquara, Santos - SP, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Alceu Cremonesi Junior**, Diretor, CPF nº 049.412.598-58 e Paulo Sérgio Coelho, Diretor, CPF nº 162.329.256-53, conforme poderes previstos em seu Estatuto Social, doravante neste instrumento denominada de **CONCESSIONÁRIA** têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 02/2015** ("TAM"), conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CONSIDERANDO QUE:

- a. O objeto do CONTRATO é a concessão patrocinada do SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA ("SIM RMBS"), compreendendo a prestação dos serviços públicos de transporte urbano coletivo intermunicipal, por ônibus, VLT e demais veículos de baixa e média capacidade, contemplando o fornecimento de sistemas e dos veículos, operação, conservação e manutenção, modalidade regular, abrangendo os municípios de Bertioxa, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente e Santos;
- b. O CONTRATO foi concebido em duas fases, sendo:
- (i) **Fase I:** a apresentação dos serviços de transporte público urbano coletivo intermunicipal no SIM RMBS, com utilização das tecnologias ônibus, demais veículos de baixa e média capacidade e VLT, relativa ao **Trecho A – Barreiros–Valongo**, com 27 estações e extensão de 19 km, conforme detalhado no CONTRATO e seus Anexos;
- (ii) **Fase II:** prestação dos serviços públicos de transporte urbano coletivo intermunicipal, incluindo o fornecimento e implantação de sistemas e VLTs no **Trecho B – Barreiros–Samaritá**, com 4 estações e extensão de 7,5 km, conforme disposto no CONTRATO e seus Anexos.
- c. Nos termos contratuais, cabe ao PODER CONCEDENTE e à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo ("EMTU") a entrega dos bens públicos necessários à operação do modo VLT, o que inclui obras civis e sistemas dos Trechos A (Etapas I, II e III) e B, enquanto compete à CONCESSIONÁRIA a operação dos serviços, conforme etapas estabelecidas na Cláusula 7.7 do CONTRATO;
- d. O escopo de sinalização e sistemas da **Fase I – Etapa III (Trecho Conselheiro Nébias–Valongo)**, de responsabilidade da EMTU, não foi concluído dentro do prazo contratual, impedindo o início da operação desse trecho e o atendimento à população;
- e. As obras civis da Fase I – Etapa III encontram-se concluídas, sendo a implantação do escopo de sinalização e sistemas o único impedimento remanescente ao início da operação do referido trecho;
- f. A EMTU encontra-se em processo de liquidação, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2025, com prazo estimado de extinção de 180 (cento e oitenta) dias;
- g. Nesse ínterim, as competências relacionadas à regulação, fiscalização e planejamento do transporte coletivo metropolitano foram transferidas à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), conforme disposto na Lei Complementar nº 1.413/2024, de 23 de setembro de 2024;
- h. Por meio do Despacho de encaminhamento à BR Mobilidade (0071542929), a ARTESP indagou a CONCESSIONÁRIA sobre eventual interesse em realizar estudos para implementação do escopo de sinalização e sistemas atinentes à Fase 1 – Etapa III (Trecho Conselheiro Nébias - Valongo) do VLT da Baixada Santista definidos como INVESTIMENTOS ADICIONAIS;
- i. A CONCESSIONÁRIA registrou seu interesse em prosseguir com os estudos, encaminhando, para tanto, cronograma e custos estimados para implantação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;
- j. A Gerência de Projetos de Acompanhamento Especial da ARTESP, por meio da Nota Técnica nº 0073560545 concluiu que a proposta da CONCESSIONÁRIA é tecnicamente aderente e que o valor provisório proposto é aceitável, reconhecendo o interesse público e a urgência na execução dos Investimentos Adicionais,

especialmente diante do processo de liquidação da EMTU;

k. A Superintendência de Regulação Econômico-Financeira ("SUREF"), por meio do Relatório Técnico nº 0073831869, estimou o desequilíbrio econômico-financeiro provisório decorrente da inclusão dos Investimentos Adicionais no CONTRATO em R\$ 362.009.049,13 (trezentos e sessenta e dois milhões, nove mil, quarenta e nove reais e treze centavos), na data-base de janeiro/2025;

l. A Consultoria Jurídica da ARTESP emitiu o Parecer CJ/ARTESP nº 131/2025, a respeito da minuta do presente Termo Aditivo Modificativo ("TAM");

m. A CONCESSIONÁRIA anuiu com os termos do presente TAM, conforme SEI 0074004126 e 0074911337, respectivamente;

n. Em deliberação tomada na 1156ª Reunião do Conselho Diretor da ARTESP, de 17 de julho de 2025 (0074946074), a ARTESP recomendou ao PODER CONCEDENTE: (i) a inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS ao CONTRATO sob o regime de urgência previsto na Resolução SPI nº 01/2023 e (ii) reconheceu o desequilíbrio econômico-financeiro provisório do CONTRATO, no caso da inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

o. O PODER CONCEDENTE decidiu por incluir os INVESTIMENTOS ADICIONAIS na CONCESSÃO, bem como recompor o equilíbrio econômico-financeiro mediante o pagamento de Aporte de Recursos Públicos, na forma prevista no artigo 6º, §§ 2º e seguintes da Lei Federal nº 11.079/2004; e

p. A deliberação tomada na 3ª Reunião Ordinária do Exercício de 2025 da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas ("CAC-PPP"), de 18 de julho de 2025, conferiu anuência prévia à celebração do presente TAM, nos termos do art. 6º do Decreto nº 62.540/2017.

**RESOLVEM** as **PARTES** acordar a celebração do TAM, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 Este Termo Aditivo Modificativo tem como objeto:

- (i) Incluir escopo adicional ao CONTRATO, nos termos da Cláusula 2.1 abaixo; e
- (ii) Promover alterações na Cláusula 29.10 do CONTRATO, quanto às formas de reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE INVESTIMENTO ADICIONAL AO CONTRATO

2.1. Fica incluído no objeto do CONTRATO, como responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a implantação do escopo de sinalização e sistemas atinentes à Fase 1 – Etapa III (Trecho Conselheiro Nébias - Valongo) do VLT da Baixada Santista ("INVESTIMENTOS ADICIONAIS").

2.2. A execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos na Cláusula acima se dará de acordo com as diretrizes referenciais e com o cronograma de implantação constantes do Anexo 1 e 2 deste TAM.

2.2.1. A execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS deverá observar, ainda, os projetos técnicos a serem entregues pela CONCESSIONÁRIA no prazo estabelecido no Anexo 3, os quais, após avaliação e aceitação da ARTESP, passarão a ser parte integrante deste TAM.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO DO CONTRATO

3.1. Fica reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro provisório do CONTRATO, a ser reequilibrado em favor da CONCESSIONÁRIA, em razão da inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos na Cláusula 2.1 deste TAM, no valor de R\$ 362.009.049,13 (trezentos e sessenta e dois milhões, nove mil, quarenta e nove reais e treze centavos), na data-base de janeiro/2025, com aplicação da taxa de desconto de 9,801613% a.a.

3.1.1. O desequilíbrio provisório previsto nesta cláusula já contempla os valores relativos à elaboração dos estudos e projetos técnicos necessários à implantação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS descritos no Anexo 3.

3.2. A apuração definitiva do desequilíbrio econômico-financeiro identificado e reconhecido na Cláusula 3.1. será disciplinada em futuro termo aditivo a ser celebrado pelas PARTES em até 90 (noventa) dias após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do projeto executivo para implantação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

3.2.1. O projeto dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS e a apuração definitiva de que trata esta Cláusula deverá considerar, ainda:

- (i) O eventual aproveitamento de equipamentos já adquiridos pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU, atualmente armazenados no Pátio Porto, em Santos, conforme levantamento e projetos técnicos a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA e validados pela ARTESP, nos termos do Anexo 3 deste TAM; e
- (ii) Após eventual aprovação e vigência, os benefícios do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, instituído pela Lei federal nº 11.488/2007.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO

4.1. Considerado o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro provisório discriminado na Cláusula 3.1 deste TAM, fica certo e ajustado que a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se dará por meio do pagamento de Aporte de Recursos, no valor de R\$ 395.183.513,05 (trezentos e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos), atualizado para o 1º ano contratual, na data-base de janeiro/2025.

4.2. Os desembolsos do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA se darão de acordo com o fluxo de eventos e desembolso dos Aportes de Recursos estabelecido no Anexo 4 deste TAM e conforme a comprovação do avanço físico dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS executados por meio de documentação a ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela ARTESP, sempre que atingido o percentual de avanço físico indicado no Anexo 4 que represente evento de desembolso do Aporte de Recursos.

4.2.1. Após a comprovação da conclusão da parcela indicada dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da subcláusula 4.2. acima, a ARTESP terá o prazo de até 30 (trinta) dias para atestar a sua efetiva execução, por meio de relatório específico.

4.2.2. Com a conclusão pela ARTESP do relatório a que se refere a subcláusula 4.2.1 deste TAM, a CONCESSIONÁRIA deverá emitir documento de cobrança correspondente à parcela do Aporte de Recursos.

4.2.3. As parcelas do Aporte de Recursos constantes do Anexo 4 serão pagas pelo PODER CONCEDENTE até o 30º (trigésimo) dia após a emissão do documento de cobrança pela CONCESSIONÁRIA, disciplinado da subcláusula 4.2.2 acima.

4.3. Os prazos estabelecidos para o fluxo de eventos e desembolso dos Aportes de Recursos, conforme estabelecidos no Anexo 4 deste TAM, poderão ser revisados pelo PODER CONCEDENTE quando da apuração do desequilíbrio econômico-financeiro definitivo do CONTRATO nos termos da Cláusula 3.2 deste TAM, em futuro termo aditivo a ser celebrado pelas PARTES.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 29.10 DO CONTRATO

5.1. Em razão da celebração do presente TAM, a Cláusula 29.10 do CONTRATO passa a vigor com a seguinte redação:

*“29.10 O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implantada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que será formalizada em Aditivo, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos serviços, em especial, pelas seguintes:*

- a) prorrogação ou redução de prazo da CONCESSÃO;*
- b) revisão no valor da CONTRAPRESTAÇÃO;*
- c) revisão do valor da TARIFA;*
- d) emprego de APORTE DE RECURSOS;*
- e) Combinação das modalidades anteriores, ou outros tipos permitidos pela legislação a critério do PODER CONCEDENTE;”*

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DOS ANEXOS

Os seguintes anexos integram o presente TAM:

Anexo 1	Diretrizes referencias para implantação do escopo de sinalização e sistemas
Anexo 2	Cronograma para implantação do escopo de sinalização e sistemas
Anexo 3	Conteúdo e prazo de entrega dos estudos e projetos técnicos
Anexo 4	Fluxo de eventos e desembolso dos Aportes de Recursos

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução, por parte da CONCESSIONÁRIA, da obrigação estipulada na Cláusula 2.1, será apurada conforme o regime sancionador e as sanções estipuladas na Cláusula 37 e seguintes do CONTRATO, aplicando-se ainda a seguinte infração, que passa a integrar o rol do Anexo 30 do CONTRATO:

ITEM	INFRAÇÃO	CRITÉRIO IMPOSIÇÃO SANÇÃO	DE DE	CLASSIFICAÇÃO
1	Não concluir ou concluir com atraso a implantação da sinalização e sistemas atinentes à Fase 1 – Etapa III (Trecho Conselheiro Nébias – Valongo)	Por dia de atraso		Gravíssima

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os termos definidos, cujas definições não constem deste TAM, têm o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

8.2. Em decorrência da celebração do presente TAM, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o endosso da GARANTIA DE EXECUÇÃO, até a data de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste TAM.

8.3 Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e seus aditamentos que não conflitem com o conteúdo deste TAM ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

E por estarem assim justas, certas e contratadas, as PARTES firmam o presente termo em via única eletrônica no sistema SEI/SP, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**PELO PODER CONCEDENTE:**

---

**SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI**

**Rafael Antonio Cren Benini**

Secretário de Parcerias em Investimentos

**PELA CONTRATADA:**

---

**CONCESSIONÁRIA BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S.A.**

**Alceu Cremonesi Junior**

Diretor

**Paulo Sérgio Coelho**

Diretor

**INTERVENIENTE-ANUENTE:**

---

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**

**André Iper Rodrigues Barnabé**

Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

---

**Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik**

CPF: 229.481.138-06

---

**Laís Yamashita**

CPF: 417.734.398-63

**Anexo 1**

**Diretrizes referencias para implantação do escopo de sinalização e sistemas**

(SEI 0072375199)

**Anexo 2**

**Cronograma para implantação do escopo de sinalização e sistemas**

**Anexo 3****Conteúdo e prazo de entrega dos estudos e projetos técnicos**

1. Caberá à CONCESSIONÁRIA o levantamento da situação atual dos equipamentos já adquiridos pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU, e atualmente armazenados no Pátio Porto, mediante apresentação de:

- a. Diagnóstico da situação atual de cada equipamento, com avaliação do seu estado físico e condições de utilização;
- b. Elaboração de projetos técnicos (básicos e/ou executivos), quando o caso.

2. O levantamento previsto no item anterior compreenderá as seguintes etapas e respectivos entregáveis:

**2.1. Avaliação de projetos**

A avaliação de projetos contemplará (i) verificação do impacto nos sistemas de energia, telecomunicações e sinalização semafórica com relação à diferença entre o trecho do VLT originalmente planejado *vis-à-vis* o trecho efetivamente construído (vias e estações); (ii) a revisão geral da lista dos equipamentos principais, com vistas à identificação dos equipamentos utilizáveis e aqueles novos que deverão ser adquiridos em função no traçado implantado do VLT; e (iii) a avaliação da compatibilidade e interoperabilidade entre os novos sistemas propostos e os já existentes e em operação na linha do VLT.

Feita a avaliação, serão entregues os documentos do projeto executivo dos sistemas devidamente atualizados com o traçado atual do VLT, sendo eles: (i) memoriais descritivos dos sistemas; (ii) diagramas unifilares dos sistemas de energia (tração e auxiliares/paradas); (iii) arquitetura dos sistemas de telecomunicações e seus subsistemas; (iv) lista de equipamentos por localidade técnica e por sistema/subsistema.

**2.2. Site Survey**

O *site survey* será realizado em todas as paradas, CCO, salas técnicas, subestações e catenárias. O objetivo desta etapa é validar *lay-outs*, dimensões e medidas, pontos de instalação de infraestrutura, tudo com o objetivo de definir a quantidade de equipamentos, localização dos periféricos, pontos de conexão de energia, acessos e interferências.

Ao final desta etapa será entregue relatório das visitas técnicas de levantamento de campo que devem conter análises de:

- Características e dimensões das salas técnicas e paradas;
- Avaliação dos pontos de interface dos sistemas de energia, sinalização, semaforização, PSD, SDAI, e Telecom;
- Verificação dos caminhamentos de cabos, furos e embutidos (obra civil já executada);
- Avaliação dos acessos para entrega e instalação dos equipamentos;
- Avaliação dos pontos de conexão com a catenária e trilhos;
- Interferências da comunicação visual com os sistemas de monitoramento e sonorização;
- Identificação de locais para implantação da infraestrutura necessária para instalação dos sistemas nas vias, paradas, salas técnicas e áreas externas.

**2.3. Análise do inventário e obsolescência**

Avaliação dos equipamentos adquiridos pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU, atualmente armazenados no Pátio Porto. Esta avaliação será feita por meio de inspeção *in loco* para avaliação física e testes dos equipamentos, com objetivo de avaliar (i) o que está, ou não, em condições de aproveitamento e uso, e (ii) aqueles equipamentos que deverão ser comprados novamente por obsolescência.

Ao final desta etapa, serão entregues relatórios de testes e/ou verificação dos equipamentos que devem conter as análises de (i) condições de funcionamento; (ii) disponibilidade pelos fabricantes de atualização de firmwares e outros softwares e licenças; (iii) lista de itens descartáveis e não aproveitáveis com a devida justificativa; (iv) lista de equipamentos passíveis de utilização (aproveitamento); (v) descrição de eventuais reparos e upgrades em equipamentos e/ou componentes específicos; (vi) avaliação de obsolescência.

**2.4. Tratativas Técnicas com Fabricantes**

Estudo conjunto com os fabricantes dos sistemas de radiocomunicação, sistema semafórico e sistema de sinalização (AVLS) para avaliação de obsolescência e levantamento dos serviços de instalação e comissionamento.

O objetivo desta etapa é discutir tecnicamente com os fabricantes dos principais sistemas as questões técnicas envolvidas na implantação e comissionamento dos sistemas.

**2.5. Simulação elétrica**

Simulação elétrica voltada a verificar e confirmar a quantidade e a localização das subestações retificadoras de tração elétrica. Após a simulação elétrica será entregue um relatório técnico que integrará os documentos de projeto executivo e fonte de dados para o projeto executivo das subestações de tração.

Como fruto desta atividade, será entregue um relatório técnico de simulação elétrica.

**2.6. Sistemas da Linha em Operação**

Elaboração de projeto para implantação do sistema de detecção e alarme de incêndio e o sistema de wi-fi incluindo a linha existente e operacional.

Nesta etapa serão entregues os seguintes produtos:

- Projeto executivo do sistema SDAI (Sistema de Detecção Automática de Incêndio) com memorial descritivo, lista de componentes e posicionamento dos elementos nas paradas;
- Projeto executivo do sistema wi-fi com memorial descritivo de requisitos mínimos de performance, definição de capacidade de tráfego de dados.

3. O levantamento da situação atual, com respectivo diagnóstico e projetos técnicos, deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	ROD	ATIVIDADE	CONTRATO - STM Nº 02/2015 (Inclusão)		SUCOL		TOTAL	1º Ano	2º Ano	3º Ano
			INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO		2025	2026	2027
-	-	Fase 1 - Levantamento de projetos (diagnóstico da situação atual, verificação de equipamentos existentes, proposição de solução técnica) e Fase 2 - Acompanhamento do projeto executivo e implantação no trecho Valongo (Base: Fev/25)	2/3/2025	12/8/2026			3,759,750.00	2,117,048.08	1,642,701.92	
-	-	Inclusão da implantação da sinalização e sistemas da Fase 1 - Etapa III - trecho Conselheiro Nébias - Valongo (Base: Jun/25)	1/1/2025	12/30/2026			405,533,947.15	125,715,523.61	279,818,423.54	

**Anexo 4**

**Fluxo de eventos e desembolso dos Aportes de Recursos**

1. O desembolso dos aportes de recursos de que trata a cláusula 4.1. deste TERMO ADITIVO se dará de acordo com o seguinte cronograma:

Item	Evento	Total	2025														
			ju/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26				
1	Mobilização	40.553.394,71	40.553.394,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Protocolo da Documentação Técnica da Cabine 13,8kV padrão C	202.756,97	-	202.756,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Entrega de Equipamentos NOVOS	104.222.224,41	-	-	2.838.737,63	3.244.271,58	-	-	-	10.949.416,57	4.055.339,47	-	81.106.769,43	-	-	-	
4	Instalação	174.785.131,22	-	1.216.601,84	8.921.746,84	25.143.104,72	4.866.407,37	24.737.570,78	7.705.145,00	18.654.561,57	7.299.611,05	12.977.066,31	8.516.212,89	-	-	-	
5	Comissionamento e testes	79.484.653,64	-	-	-	811.067,89	3.244.271,58	9.935.981,70	1.824.902,76	9.530.047,76	4.663.640,39	9.530.047,76	4.258.106,44	-	-	-	
6	Treinamento	1.013.834,67	-	-	-	-	-	-	-	202.756,97	-	-	-	-	-	-	
7	Termo de Aceite Final	5.271.941,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	811.067,89	-	-	-	-	
Avanço			Desembolso Financeiro	40.553.394,71	1.419.368,81	11.760.484,47	29.198.444,19	8.110.678,94	34.673.152,48	20.682.231,30	32.239.948,80	12.774.319,33	103.613.923,49	12.774.319,33	-	-	
			Avanço Mensal	10,0%	0,4%	2,9%	7,2%	2,0%	8,6%	5,1%	8,0%	3,2%	25,6%	3,2%	-	-	
			Avanço Acumulado	10,0%	10,4%	13,3%	20,5%	22,5%	31,0%	36,1%	44,1%	47,2%	72,8%	75,9%	-	-	

2. O efetivo desembolso dos valores previstos acima dependerá da aprovação, pela ARTESP, do avanço físico de cada evento de aporte, nos termos da cláusula 4ª deste TAM.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbizaro Rodrigues Rudnik, Testemunha**, em 04/08/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ispere Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 04/08/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Yamashita, Testemunha**, em 04/08/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU CREMONESI JUNIOR, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO COELHO, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 04/08/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0077175314** e o código CRC **91A6A43C**.